

DFD - Documento Formalizador de Demanda 68/2024

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

REQUISITANTE:

Órgão: Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP
Setor Requisitante: Setor de Escolta da Delegacia Seccional de Polícia de Marília/SP
Responsável pela Demanda: AELITON ROBERTO DE SOUZA - Delegado de Polícia
CPF: 058.501.038-21
e-mail: aeliton.souza@policiacivil.sp.gov.br
telefone: (14) 3433-1655

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 20/12/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: Início no dia 01/01/2025.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: ALTA

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
68/2024	180121-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE MARILIA	RAFAEL COCUS DONEDA	17/12/2024 12:17 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado	7/2025	SEI - 058.00134535 /2024-67

1. Descrição Sucinta do Objeto

1.1 Solicitação de contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E ENTREGA DE MARMITAS PARA PRESOS PROVISÓRIOS QUE AGUARDAM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA E/OU REMOÇÃO NA CPJ DE MARÍLIA/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de Fornecimento de Alimentação Preparada – almoço e jantar, aos presos recolhidos					

01	provisoriamente nas dependências da Central de Polícia Judiciária de Marília e entregues pela contratada no local, ininterruptamente, de segunda à domingo, em horário de almoço e jantar. Marmita/Marmitex tamanho "P"	3697	Unidade	2920	R\$20,00	R\$58.400,00
----	--	------	---------	------	----------	--------------

1.1.1 Havendo divergência entre o campo Descrição e o código CATSER, prevalece o que consta do campo Descrição.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da Necessidade

2.1 A contratação em questão se faz necessária para possibilitar a nutrição e alimentação adequada das pessoas presas provisoriamente em flagrante delito ou capturadas em cumprimento de Mandados de Prisão, que permanecem aguardando audiência de custódia nas dependências da CPJ - Central de Polícia Judiciária de Marília /SP.

2.2 As audiências em questão são comumente realizadas após as 12h nos dias úteis e no período da manhã, nos finais de semana e feriados, bem como em períodos de recesso forense, sendo que as pessoas presas precisam aguardar pela realização das mesmas, não raro, no dia seguinte, precisando pernoitar na unidade, não parecendo sensato nos atuais dias exigir que familiares dos mesmos tragam refeições, até porque, em grande parte, são pessoas hipossuficientes e/ou em condição de rua, podendo, até mesmo, não ter familiares na cidade ou arredores.

2.3 De outra ponta, impensavel obrigar que a pessoa encarcerada fique desprovida de alimentação adequada, vez que uma vez custodiada, mesmo que provisoriamente, sua vida e bem estar torna-se de responsabilidade do Estado, já que por meios próprios ela não pode mais conseguir seu alimento.

2.4 O funcionamento da CPJ de Marília/SP é ininterrupto, atendendo todos os dias da semana, todas as horas do dia, incluindo finais se semana e feriados, sendo que durante todo este período são realizadas prisões em flagrante e capturas de procurado, sendo a quantidade de tais feitos imprevisível, tornando, assim, inconstante a quantidade de marmitas a serem consumidas no local.

2.5 Ademais, não temos notícia da existência de pessoa apta a preparar refeições nos quadros da Polícia Civil local, o que inviabiliza tal opção, restando, assim, a necessidade de que estas sejam adquiridas de fornecedor capacitado para tanto, o qual, além disso, deverá se dispor a fornece-las mediante requisição de entrega imediata, em quantidades inconstantes, todos os dias do ano, podendo ocorrer de não ser solicitada nenhuma refeição no dia ou diversas em determinado dia.

3. Estimativa de Quantidade e Valores

3.1. A estimativa de quantidades está prevista no campo "1. Descrição sucinta do objeto", tendo ela sido calculada com base na mediana do consumo de refeições (marmitas) nos ultimos meses, descritas na tabela abaixo:

MÊS	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS	QUANTIDADE DIÁRIA MÉDIA
Maio	192	31	6,4
Junho	264	30	8,51
Julho	230	31	7,66
Agosto	245	31	7,90
Setembro	248	30	8

Outubro	225	31	7,5
Novembro	221	30	7,12
MEDIANA	230	-	7,66

3.1.1 Foi utilizada a mediana para o computo, por ser método matemático que permite melhor aferição de um valor estimado, já que por sua forma e fórmula se mostra apta a não só indicar um valor médio, mas, ao afastar os valores extremos, decantar em um resultado que seja mais condizente com o consumo esperado para o próximo ano.

3.1.2 Vez que o resultado obtido para a quantidade diária resultou em um valor fracionado (7,66), mostra-se necessário aproximá-lo ao valor inteiro imediatamente superior, sendo este o número **8** que, se multiplicado pelo número de dias do ano de 2025, qual seja, 365 (não se trata de ano bissexto), obtem-se a quantidade total estimada de **2.920 refeições/marmitas**.

3.2 A estimativa de valores, por sua vez, foi calculada com base em orçamentos obtidos junto ao comércio local, vez que pela natureza do serviço, o qual se caracteriza pelo preparo e entrega, no menor tempo possível, de refeições individuais, durante o horário de almoço e jantar, incluindo finais de semana e feriados, eventual fornecimento por pessoa jurídica instalada em outra urbe poderia não atender a contento ou, ainda, elevar os custos em razão da entrega.

3.2.1 Dentre os valores obtidos junto a fornecedores locais, destacou-se o menor deles, no importe de R\$20,00 (vinte reais) por refeição/marmita, sendo que, conforme se contactou, trata-se da mesma empresa contratada para o fornecimento durante o ano de 2024 ao valor de R\$18,00 (dezoito reais) por refeição /marmita, não tendo sido localizados apontamentos com problemas de fornecimento, o que permitiu inferir que o valor de R\$20,00 (vinte reais) seria exequível e estaria de acordo com eventuais reajustes de custos do ano de 2024 para o ano de 2025.

3.2.2 De tal feita, multiplicando o valor de R\$20,00 (vinte reais) por unidade pela quantidade estimada de 2920 refeições/marmitas, obtem-se um valor total estimado de **R\$58.400,00 (cinquenta e oito e quatrocentos reais)**.

4. Vinculação ou Dependência com Outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RAFAEL COCUS DONEDA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 11:59:07.

Despacho: A contratação em questão se mostra necessária, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

WILSON CARLOS FRAZAO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 12:06:17.